PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03196/84

Autor: DESCONHECIDO
Data: 31/05/1984
Classif.: OUTROS
Ementa:

Autoriza a participação do Município de Natal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar-AMLAP, e da outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a Ata de Constituição da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar-AMLAP, juntamente com os demais Prefeitos da Região.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender anualmente, a partir de maio de 1984, ate 0,30% (zero virgula trinta por cento) da receita realizada no exercício anterior , como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º- Ficam os Banco do Brasil S/A e Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A-BANDERN, autorizados a reterem parcelas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM (ou ICM Banco do Estado do Rio Grande do Norte) que se destinem ao Município, mensalmente, através de duodécimos, cuja importância corresponderá a contribuição municipal para Associação dos Municípios.

§ 1º- A contribuição municipal de que trata este artigo em cada exercício financeiro, constará do respectivo Orçamento Anual e será remetido pela Associação ao Banco do Brasil (FPM) ou Banco do Estado do Rio Grande do Norte (ICM) para os fins de que trata a presente Lei.

§ 2º- O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que o mesmo se verificar.

Art. 4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), destinado a contribuição municipal para a Associação, em 1984.

Parágrafo Único- Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata este artigo, obedecerão ao disposto no Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 31 de maio de 1984.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Marques Fonseca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 02 de junho de 1984.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito